



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

LEI Nº.1.023

DATA: 20/05/94

SÚMULA: cria o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

A Câmara Municipal de Guaíra, estado do Paraná, aprovou, e eu, ADA MAFALDA BENASSI DA SILVEIRA, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado o Conselho de Defesa do Meio Ambiente de Guaíra – CEMDA, destinado a avaliar, identificar e autorizar qualquer tipo de implantação de atividade causadora de impacto ambiental.

Art. 2º. O presente conselho será composto por sete (07) membros, quatro (04) ocupantes de cargos públicos e três (03) representantes da sociedade organizada assim discriminados:

- 1) Presidente - representante da Câmara Municipal de Guaíra (Vereador);
- 2) Secretário – representante da Prefeitura Municipal de Guaíra (Secretário Municipal);
- 3) Membro - Secretário Municipal de Saúde (vigilância sanitária);
- 4) Membro – representante do Ministério da Saúde (SUCAM);
- 5) Membro – Biólogo;
- 6) Membro – Engenheiro Agrônomo
- 7) Membro – representante da comunidade interessada AD-HOC.

Art. 3º. Dependerão de licença especial, atividades modificadoras do meio ambiente, como:

- estradas de rodagem;
- ferrovias;
- portos;
- aeroportos;
- hidroelétricas;
- mineração;
- aterro sanitário;
- drenagem e irrigação;
- curvas de níveis;
- implantação de distritos ou zonas industriais;
- exploração econômica de madeira;
- projetos urbanísticos;
- atividades que utilizam carvão vegetal;
- projetos agropecuários e qualquer atividade que altere a condição estética ou sanitária e qualidade dos recursos ambientais – ar, água e solo.

Art. 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a regulamentar por decreto a presente lei.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaíra, em 20 de maio de 1 994.

ADA MAFALDA BENASSI DA SILVEIRA
Prefeita Municipal.